



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL

ANÁLISE PRELIMINAR

Proposição: PR nº 5/2011

Assunto: uso dos veículos.

Origem: Poder Legislativo

Interessado(s): Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

Ementa: Direito constitucional. Resolução. Utilização de veículo oficial. Constitucionalidade. Legalidade. PR 5/2011. Competência exclusiva do Poder Legislativo.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se do Projeto de Resolução nº 5/2011, proveniente do Poder Legislativo, que “dispõe sobre o uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal”.

2. Atendidos os requisitos regimentais, encontra-se a proposta em condições de análise.

É o relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

3. A proposta em análise se apresenta viável sob o ângulo constitucional e legal.

III. CONCLUSÃO

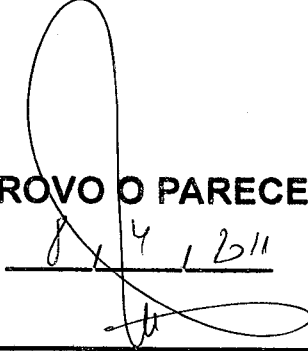
4. Diante do exposto, entendo, nesta análise preliminar, pela possibilidade jurídica da presente proposição.

Encaminho o expediente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para parecer final, conforme art. 69, I, do Regimento Interno.

Novo Hamburgo/ RS, 08 de abril de 2011.


Fernando Mizerski
Procurador

APROVO O PARECER


8/4/2011

Dr. Vanir de Mattos
Coordenador Jurídico
Câmara Municipal de Novo Hamburgo